



= L E I Nº 921 =

Dispõe sobre: autorização para o Executivo adquirir açúcar para a Campanha Nacional da Merenda escolar aos Grupos Escolares do Município.-

===== FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na aquisição de café, chocolate, groselha ou qualquer outro ingrediente que venha tornar mais saboroso o leite em pó da Campanha Nacional da Merenda Escolar aos Grupos Escolares do Município.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior e que será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício, ou com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 1.964

[Handwritten Signature]
Florivaldo Leal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 1.964

[Handwritten Signature]
Luiz Maurício Sandoval
Diretor - Divisão de Administração.



REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 200

[Handwritten Signature]
ESCRITURÁRIA